|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO Nº | 863374/2019 |
| INTERRESSADO | Lutero Leme |
| ASSUNTO | COBRANÇA DE ANUIDADES |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 025/2019 – CAF-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAF do CAU/DF reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 29 de julho de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Regimento Interno do CAU/DF, artigo 88, inciso XX, que dispõe como competência da Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Gestão: “propor, apreciar e deliberar sobre processos de cobrança de anuidades, taxas e multas.”;

Considerando que o Arquiteto e Urbanista Lutero Leme, responsável técnico pela empresa Arquitecnica – Arquitetura e Engenharia Ltda. , CNPJ n.º 03.794.255/0001-61, veio a este Conselho, em 25 de abril de 2019, solicitar a isenção do pagamento das anuidades de 2014 a 2019; e

Considerando que o Relatório Técnico de Instrução n.º 08/2019 – GETEC ponderou que “*Considerando que não foi localizada na legislação pertinente ao CAU, exceção que justifique a isenção de cobrança de anuidade, conforme solicita o arquiteto Lutero Leme; diante do exposto e nos termos da legislação vigente, o entendimento desta analista, s.m.j., é que não há brecha legal para que as anuidades não sejam cobradas”.*

**DELIBERA:**

1 – Por encaminhar o presente processo à Assessoria Jurídica deste Conselho, a fim de verificar a possível aplicação dos princípios jurídicos à solicitação do Arquiteto e Urbanista Lutero Leme.

**Com 4** votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília/DF, 29 de julho de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **Daniel Marcos Szwec dos Santos Fernandes** |  |
| Coordenador |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **João Gilberto de Carvalho Accioly** |  |

Coordenador-adjunto

|  |  |
| --- | --- |
| **Letícia Miguel Teixeira** |  |
| Membro em titularidade |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Gabriela de Souza Tenorio** |  |

Membro